



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LEI Nº 1.202

De 27 de março de 2024

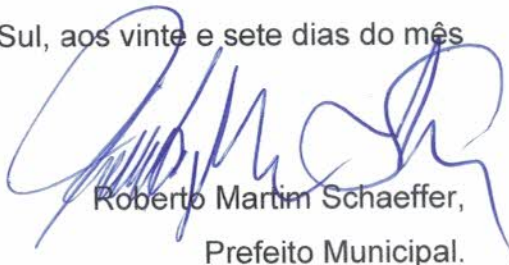
Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, aposentados, pensionistas e contratados temporariamente.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, é concedida pela aplicação de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), e mais aumento real de 2% (dois por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2024, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Geral e sobre o padrão de referência do Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, e sobre o provento dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 27/03/2024*


Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.